



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO Nº 121

Processo nº 00190.102174/2020-78

No exercício das atribuições a mim conferidas pelos artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adoto, como fundamento deste ato, a tutela de urgência concedida em decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5068017-62.2022.4.02.5101/RJ, bem como a Nota nº 00061/2022/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 7 de novembro de 2022, aprovado pelo Despacho nº 728/2022/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para suspender os efeitos da decisão nº 191, de 17 de agosto de 2022, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 158, de 19 de agosto de 2022, proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 00190.102174/2020-78, até ulterior apreciação do tema pelo juízo.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 14/04/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2764649 e o código CRC 60BB5337

2764649

SEI nº